



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI N.º 3.287 DE 27 DE MARÇO DE 2002

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS  
TEMPORÁRIOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação de 10 (dez) cargos temporários de “ATENDENTE DE FAMÍLIA” para atendimento essencial ao setor de saúde.

Art. 2º - Os servidores contratados temporariamente, em caráter emergencial e sem processo seletivo, perceberão vencimento classificado na referência salarial “D”, com carga horária de 40 horas semanais, lotados na Diretoria de Saúde e serão regidos pelas normas do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em especial aquelas contidas no art. 206 do Decreto 2.003/89, com as alterações posteriores.

Art. 3º - A data de entrada em vigor é a data de sua publicação.

Prefeita Municipal de Agudos, 27 de março de 2002.

JOSE CARLOS DE MATTOS  
Prefeito Municipal